



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 668 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987.

cria empregos permanentes e abre vagas
para o quadro geral de pessoal da pre
feitura municipal de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos permanen-
tes, regidos pela C.L.T. para compor o Quadro Geral de Pessoal do Poder
Executivo Municipal, através de concurso público.

I - DENTISTAS - REF. 16

II - MÉDICOS - REF. 16

Art. 2º - Ficam abertas vagas nos seguintes empregos
permanentes, para compor o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Muni-
cipal.

- I - 20 (vinte) de Prof. M-2-40 Ref. 13;
- II - 25 (vinte e cinco) de Prof. M-4-20 Ref. 15;
- III - 50 (cinquenta) de Prof. M-4-40 hs, Ref. 15;
- IV - 15 (quinze) de Téc. em Educação Ref. 16;
- V - 02 (duas) de Dentistas Ref. 16;
- VI - 04 (quatro) de Médicos Ref. 16.





77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º - As despesas decorrentes do preenchimento destes empregos serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que se refere as atividades de Dentistas e médicos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACRE, EM 09 DE SETEMBRO DE 1987. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

